



ATA DA 840ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas e sete minutos, em sua Sede, na sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Quadragésima Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado, Weber Ciloni e Davi Ferreira Barreto, a Procuradora-Geral, Priscila Cunha do Nascimento e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Considerando o disposto nos artigos 64, V e 65, I, da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, bem como, no artigo 78-B, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 71, § 1º do Regimento Interno da ANTT, Resolução 5.810, de 3 de maio de 2018, os processos Administrativos Disciplinares e os processos Administrativos para a apuração de infrações e aplicação de penalidades, se encontram com restrição de acesso às informações, motivo pelo qual o julgamento dos processos que constam na pauta da Reunião de Diretoria foram realizados ao final da transmissão ao vivo, sendo a participação restrita à parte e ao seu procurador. Os processos reservados que constam na pauta da Reunião referem-se aos itens 2.1.6, 2.2.5, 2.3.6, 2.4.7 e 2.4.8.

Concedidos os pedidos de sustentação oral ao advogado Jorge Henrique de Oliveira Souza, da empresa Transnordestina Logística S/A, para os itens 2.2.5 e 2.3.6, e ao advogado Alziro da Motta Santos Filho, da empresa Reunidas S/A - Transportes Coletivos, referente ao item 2.4.7.

Considerando a necessidade de publicação de matéria no Diário Oficial, foi realizada a inversão da pauta e a Diretoria Colegiada iniciou a Reunião pelos itens de relatoria do Diretor Weber Ciloni.

2.3 DIRETOR: WEBER CILONI

2.3.1. Processo nº 50500.339642/2019-51

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODA CARGAS - SUROC

Assunto: Audiência Pública nº 004/2019

Decisão: Conforme Voto DWE - 290/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar o Relatório Final da Audiência Pública nº 004/2019 e a minuta de Resolução que regulamenta o cadastro da Operação de Transporte necessário para a geração do Código Identificador da Operação de Transporte - CIOT e os meios de pagamentos do valor do frete referentes à prestação de serviços de transporte rodoviário remunerado de cargas.

2.3.2. Processo nº 50501.320125/2018-18

Interessado: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, UNESUL TRANSPORTES LTDA E PLANAL TRANSPORTES LTDA

Assunto: Transferência de mercados

Decisão: Aprovado o Pedido de Vista ao Diretor - Geral Mario Rodrigues Junior.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.3.3 a 2.3.5 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.3.3. Processo nº 50500.419857/2019-55

Interessado: 1A - GRANTURISMO TRANSPORTE LTDA - ME e OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DWE - 287/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar as empresas identificadas no anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob regime de fretamento.

2.3.4. Processo nº 50500.421417/2019-68

Interessado: BRILHA VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME e OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DWE - 286/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar o recadastramento das empresas relacionadas no anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento.

2.3.5. Processo nº 50500.395253/2019-14

Interessado: AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A

Assunto: Proposta de Declaração de Utilidade Pública

Decisão: Conforme Voto DWE - 288/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, afetação ou instituição de servidão administrativa para fins rodoviários, em favor da União, as terras e/ou benfeitorias necessárias à execução das obras de

implantação de complemento do dispositivo em desnível localizado no km 326+800m da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP no Município de Juitituba/SP.

2.3.6. Processo nº 50500.348542/2019-16

Interessado: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A - TL S/A

Assunto: Processo Administrativo Ordinário

Decisão: Aprovado o Pedido de Vista ao Diretor Davi Barreto - Em cumprimento ao Regimento Interno da ANTT, o advogado da Ferrovia Transnordestina Logística S/A - TL S/A, devidamente identificado, Dr. Jorge Henrique de Oliveira Souza, realizou o pedido de sustentação oral previamente ao Chefe de Gabinete César Augusto Santiago Dias, que analisou e deferiu de acordo com o inciso VI, art. 22, da Resolução 5.810/2018. Apresentado o Voto DWE - 289/2019, o Diretor Davi Barreto solicitou Vistas ao processo, o que foi comunicado ao advogado, perdendo o objeto da sustentação oral formulado.

Retomada a Pauta Inicial

2.1 DIRETOR: MARCELO VINAUD

2.1.1. Processo nº 50500.171660/2015-04

Interessado: CONCESSIONÁRIA VALE S/A

Assunto: Proposta de abertura ao tráfego público ferroviário de cargas e de passageiros de segmentos de via férrea construídos para a duplicação da Linha Tronco da Estrada de Ferro Carajás.

Decisão: Conforme Voto DMV - 281/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar a abertura ao tráfego público ferroviário de cargas e de passageiros de segmentos de via férrea construídos pela Concessionária Vale S/A para a duplicação da Linha Tronco da Estrada de Ferro Carajás e definidos pelas posições quilométricas constantes do Anexo da Deliberação.

2.1.2. Processo nº 50500.362087/2019-61

Interessado: CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S/A

Assunto: Proposta de habilitação como empresa fornecedora do Vale-Pedágio obrigatório nacional e aprovação dos respectivos modelos e sistemas operacionais.

Decisão: Conforme Voto DMV - 282/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para habilitação da sociedade empresária Conectcar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A., CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0001-08, como Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório, bem como a aprovação dos modelos e sistemas operacionais, nos moldes da minuta de Deliberação.

2.1.3. Processo nº 50500.307644/2019-81

Interessado: CONCESSIONÁRIA RUMO MALHA SUL S/A

Assunto: Deliberação ANTT nº 1.045/2018, que estabeleceu as metas de produção para o Quinquênio 2018-2022 - Pedido de Reconsideração

Decisão: A matéria foi Retirada de Pauta pelo Relator.

2.1.4. Processo nº 50500.415700/2019-51

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – SUINF

Assunto: Proposta de abertura de Audiência Pública

Decisão: Conforme Voto DMV – 283/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar a abertura da Audiência Pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para concessão do Sistema Rodoviário Rio de Janeiro - São Paulo, composto pelas rodovias BR-116/RJ, entre o entroncamento com a BR-465, no município de Seropédica (km 214,7), e a divisa RJ/SP (km 339,6); BR-116/SP, entre a divisa RJ/SP (km 0) e o entroncamento com a BR-381/SP-015, Marginal Tietê (km 230,6); BR-101/RJ, entre o entroncamento com a BR-493, no município de Itaguaí (408,1), e a divisa RJ/SP (km 599); e BR-101/SP – entre a divisa RJ/SP (km 0) e Praia Grande, Ubatuba (km 52,1).

BLOCO DA PAUTA - O item 2.1.5 foi deliberado em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.1.5. Processo nº 50500.420217/2019-98

Interessado: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA e EASYBUS TRANSPORTES EIRELI

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Decisão: Conforme Voto DMV – 284/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar as empresas Limatur Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 26.425.841/0001-34 e Easybus Transportes EIRELI, CNPJ nº 28.823.921/0002-54, a prestarem o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, mediante Termo de Autorização de Serviços Regulares (TAR).

2.1.6. Processo nº 50500.003797/2019-52

Interessado: ELENA AVELINO SILVA EIRELI

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DMV – 280/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Elena Avelino Silva EIRELI, CNPJ nº 07.903.268/0001-82, pelo prazo de 3 (três) anos, e a consequente cassação de seu Termo de Autorização de Fretamento - TAF; e determinar à SUPAS a abertura de processo administrativo sancionador em relação à conduta dos administradores, sócios ou controladores da pessoa jurídica, nos termos do art. 78-E da Lei 10.233/2001, observados o direito à defesa e ao contraditório.

2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA

2.2.1. Processo nº 50501.320124/2018-73

Interessado: EXPRESSO DO SUL S/A e TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Assunto: Transferência de Mercados

Decisão: Conforme Voto DEB - 369/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para deferir o pedido de transferência da Expresso do Sul S.A, CNPJ nº 04.080.464/0001-87 para Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 92.772.540/0001-01, dos mercados: de: Curitiba/PR para: Santa Cecília/SC, Papanduva/SC, Mafra/SC e Monte Castelo/SC.

2.2.2. Processo nº 50500.329272/2019-44

Interessado: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S/A

Assunto: Proposta de emissão do Ato de Outorga para concessão do trecho rodoviário da BR-364/365/GO/MG e autorização para assinatura do contrato de concessão.

Decisão: Conforme Voto DEB - 372/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação pela emissão do Ato de Outorga em favor da Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., para exploração da rodovia BR-364/365/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-060(A) (Jataí/GO) e o entroncamento com a LMG-479 (Contorno Oeste de Uberlândia/MG), nos prazos e condições estabelecidas no Edital de Concessão nº 001/2019, bem como para a autorização da assinatura do respectivo Contrato de Concessão.

2.2.3. Processo nº 50500.376527/2019-68

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SUFIS

Assunto: Proposta de alteração na Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016

Decisão: Conforme Voto DEB - 371/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar a alteração do art. 86 da Resolução ANTT nº 5.083/2016, o qual passará a ter a seguinte redação: *...“Art. 86 Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) ao valor da multa, na hipótese de pagamento antecipado, o que caracteriza aceitação da decisão pela aplicação da penalidade e renúncia tácita ao direito de interposição de recurso. Parágrafo único. Caberá à Superintendência competente inserir no boleto de pagamento informação quanto à incidência da renúncia tácita ao direito de interpor recurso administrativo na hipótese de pagamento do valor da multa com o desconto previsto no caput deste artigo.”*

BLOCO DA PAUTA - O item 2.2.4 foi deliberado em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.2.4. Processo nº 50500.420846/2019-18

Interessado: VIAÇÃO MOTTA LIMITADA e OUTRAS

Assunto: Proposta de parcelamento de débitos.

Decisão: Conforme Voto DEB - 370/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para conhecer os requerimentos e, no mérito, conceder os parcelamentos dos débitos às empresas relacionadas no Anexo da Deliberação, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60

(sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com o art. 12 da Resolução ANTT nº 5.830/2018.

2.2.5. Processo nº 50500.400405/2019-08

Interessado: FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A

Assunto: Embargos de Declaração em face da Deliberação nº 947, de 23 de outubro de 2019

Decisão: Em cumprimento ao Regimento Interno da ANTT, o advogado da Ferrovia Transnordestina Logística S/A - TLSA, devidamente identificado, Dr. Jorge Henrique de Oliveira Souza, realizou o pedido de sustentação oral previamente ao Chefe de Gabinete César Augusto Santiago Dias, que analisou e deferiu de acordo com o inciso VI, art. 22, da Resolução 5.810/2018. Apresentado o Voto DEB - 368/2019, o Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior solicitou Vistas ao processo, o que foi comunicado ao advogado, perdendo o objeto da sustentação oral formulado.

2.4 DIRETOR: DAVI BARRETO

2.4.1. Processo nº 50500.013946/2019-91

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO - SUDEG

Assunto: Proposta de Revisão da Deliberação nº 253, de 2 de agosto de 2006.

Decisão: Conforme Voto DDB - 107/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar a revisão da Deliberação nº 253, de 2 de agosto de 2006, que disciplina a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União de que trata o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.4.2. Processo nº 50500.375560/2019-71

Interessado: MRS LOGÍSTICA S/A

Assunto: Proposta de revisão das taxas de depreciação

Decisão: Conforme Voto DDB - 113/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar a concessionária MRS Logística S/A a praticar, a partir do exercício seguinte ao de publicação desta Deliberação, as taxas de depreciação conforme anexo, com amparo nos Laudos Técnicos nº 001/2019, 002/12019 e 003/2019, nos termos da Resolução ANTT nº 4.540, de 19 de dezembro de 2014. O Relator recomendou que a SUFER avalie a conveniência e oportunidade de se proceder uma revisão da Resolução nº 4.540/2014, haja vista possível perda de efetividade da Resolução na regulação do setor. O Diretor Weber Ciloni acrescentou que "é oportuna a solicitação de revisão, até porque com a proliferação do regime de trabalho com terceirizações e também com o transporte de carga geral que está sendo estimulado na matriz, muitos dos ativos não são nem mais ativos da própria transportadora; que os próprios usuários do direito de passagem transitam com seus próprios vagões. Então quer dizer, à medida do tempo, a operadora do transporte ferroviário terá menos ativos imobilizados em material rodante. Então essa auditoria em qual material que realmente rodante ou ter o ativo parado no pátio, não significa que você tenha que ter aferir uma depreciação no caso, esse é meu ponto de vista. Estou de acordo com seu voto, com essa preocupação também".

2.4.3. Processo nº 50500.412980/2019-45

Interessado: ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO – AGEST

Assunto: Proposta de Plano de Gestão Anual - metas para o ano de 2020

Decisão: Conforme Voto Vista DDB - 007/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator do Voto Vista. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar, na forma do anexo da Deliberação, o Plano de Gestão Anual – PGA ANTT para o exercício de 2020. O PGA ANTT poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante aprovação da Diretoria, com vistas à sua adequação e atualização aos fins da Agência e aos demais instrumentos de planejamento correlatos e da Agenda Regulatória.

2.4.4. Processo nº 50500.334943/2019-99

Interessado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT

Assunto: Proposta de celebração de Acordo de Cooperação Técnica

Decisão: Conforme Voto DDB - 108/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Confederação Nacional do Transporte - CNT, com o objetivo de conjugar esforços para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade do setor de transporte rodoviário de cargas no Brasil e de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro dos Transportadores Rodoviários de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.4.5e 2.4.6 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.4.5. Processo nº 50500.420048/2019-96

Interessado: ALÔ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME e OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DDB - 110/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo da Deliberação para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2.4.6. Processo nº 50500.421378/2019-07

Interessado: APECATU TRANSPORTES E TURISMO LTDA e OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DDB - 109/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para deferir o requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo da Deliberação para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2.4.7. Processo nº 50500.120827/2015-61

Interessado: REUNIDAS S/A – TRANSPORTES COLETIVOS

Assunto: Processo Administrativo

Decisão: Em cumprimento ao Regimento Interno da ANTT, o advogado da Reunidas S/A - Transportes Coletivos, devidamente identificado, Dr. Alzira da Motta Santos Filho, realizou o pedido de sustentação oral previamente ao Chefe de Gabinete César Augusto Santiago Dias, que analisou e deferiu de acordo com o inciso VI, art. 22, da Resolução 5.810/2018. Conforme Voto DDB - 114/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação pelo arquivamento do processo administrativo ordinário, diante da ausência de materialidade para a apuração de nova infração administrativa nestes autos. Diante da decisão do Diretor Davi Barreto o advogado declinou de sua sustentação oral.

2.4.8. Processo nº 50500.923565/2018-31

Interessado: CORREGEDORIA – COREG

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Decisão: Conforme Voto DDB - 111/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 50500.923565/2018-31, com fulcro no artigo 142, inciso II c/c artigo 112, ambos da Lei nº 8.112/90.

Terminada a votação dos processos pautados, considerando a relevância e a urgência das matérias a serem deliberadas, o Diretor-Geral apresentou dois processos como extrapauta, de relatoria do Diretor Marcelo Vinaud e da Diretora Elisabeth Braga, sendo a apresentação das matérias aprovada pelo Colegiado.

PROCESSOS EXTRAPAUTA

A. Processo nº 50500.423187/2019-71

Interessado: Diretoria Elisabeth Braga

Assunto: Lista Tríplice de que trata a Lei nº 9.986/2000, alterada pela Lei nº 13.848/2019

Diretora Relatora: Elisabeth Braga

Decisão: Conforme Voto DEB - 373/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar a lista tríplice de substituição de que trata o art. 10, §§ 1º 2º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 13.848, de junho de 2019.

B. Processo nº 50500.423208/2019-59

Interessado: C P TRANSPORTES - FRETAMENTO E TURISMO EIRELI e OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Diretor Relator: Marcelo Vinaud

Decisão: Conforme Voto DMV - 287/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para autorizar as empresas interessadas a prestarem a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento das empresas relacionadas no Anexo da Deliberação.

III. ASSUNTOS GERAIS

3.1 Despacho DMV SEI N° 2216524, de 10.12.2019 - Processo n° 50500.383627/2019-41A
Diretoria Colegiada tomou conhecimento do referido Despacho, referente ao pedido de prorrogação de prazo para a realização da diligência, de acordo com o §2º do art. 66 do Regimento Interno.

3.2 ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO - AGEST Processo n° 50500.416756/2019-22: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento da proposta apresentada pela AGEST sobre a Metodologia de Mensuração da Maturidade da Inovação, utilizada no Prêmio Nacional de Inovação, a ser implantada na ANTT.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às dezessete horas e sete minutos, deu por encerrada a Octingentésima Quadragésima Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor-Geral

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

Diretora

WEBER CILONI

Diretor

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

Diretor

PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 02/03/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 02/03/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 03/03/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Usuário Externo**, em 04/03/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO, Procuradora Geral**, em 05/03/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2824797** e o código CRC **B55F0E55**.